



CONTROLADORIA GERAL DO
ESTADO DE RONDÔNIA

TERMOS DE USO DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

EXERCÍCIO DE 2021

TERMOS DE USO DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1- Aceitação dos Termos e Políticas

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia informa que ao utilizar os serviços, o usuário automaticamente confirma que examinou e compreendeu o Termo de Uso e Política de Privacidade aplicável ao serviço, além disso, esta concordando em ficar vinculado a ele.

2- Definições que devem ser explicadas para melhor utilização do serviço

2.1- O que é a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD?

Ela é a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, que tem por finalidade regular sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, estando representados por seus agentes, buscando com isso resguardar os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

2.2- O que é Agente Público?

É o agente representando o Estado, sendo todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos e entidades da Administração Pública, direta e indireta.

2.3- O que seria uma violação de dados pessoais?

É uma violação de segurança que provoque, de modo acidental ou ilícito, a destruição, a perda, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado a dados pessoais transmitidos, conservados ou sujeitos a qualquer outro tipo de tratamento, sendo inclusive um dos objetivos da LGPD prevenir que isso ocorra.

2.4- Quem são os usuários do serviço prestado?

Todos os indivíduos que diretamente ou indiretamente fizerem uso dos serviços contidos nessa plataforma.

3- Arcabouço Legal

Lei n.º 12.965, de 23 de abril de 2014	Marco Civil da Internet – Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil.
Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011	Lei de Acesso à Informação – Regula o acesso a informações previsto na Constituição Federal.
Lei n.º 13.460, de 26 de junho de 2017	Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.
Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018	Dispõe sobre a proteção de dados pessoais.
Decreto n.º 9.637, de 26 de dezembro de 2018	Institui a Política Nacional de Segurança da Informação, dispõe sobre a governança da segurança da informação, e altera o Decreto nº 2.295, de 4 de agosto de 1997, que regulamenta o disposto no artigo 24, caput, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre a dispensa de licitação nos casos que possam comprometer a segurança nacional.
Decreto n.º 7.724, de 16 de maio de 2012	Regulamenta a Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), que dispõe sobre o acesso a informações previsto na Constituição
Decreto n.º 7.845, de 14 de novembro de 2012	Regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informações classificadas em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento

4- Descrição do serviço

A Controladoria Geral do Estado (CGE), como parte integrante da administração pública do Estado de Rondônia, visando se adaptar às diretrizes e às exigências da LGPD, agindo com responsabilidade e transparência, através desse serviço tem por finalidade, por meios desses serviços, efetuar ações voltadas para alcançar a conformidade com a LGPD. Sendo tais atividades a Implementação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, assim como de suas diretrizes estratégicas e operacionais nos processos da instituição. Desse modo, o Serviço foca em resguardar os direitos dos titulares de dados.

5- Direitos do usuário

A LGPD tem por objetivo garantir a toda pessoa natural a titularidade de seus dados pessoais, garantidos os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade.

Nesse contexto, o art. 18 estabelece os direitos do titular dos dados. Segundo o referido dispositivo legal:

Art. 18. O titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

I - confirmação da existência de tratamento;

II - acesso aos dados;

III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei;

V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;

VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 desta Lei;

VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º desta Lei.

§ 1º O titular dos dados pessoais tem o direito de peticionar em relação aos seus dados contra o controlador perante a autoridade nacional.

§ 2º O titular pode opor-se a tratamento realizado com fundamento em uma das hipóteses de dispensa de consentimento, em caso de descumprimento ao disposto nesta Lei.

§ 3º Os direitos previstos neste artigo serão exercidos mediante requerimento expresso do titular ou de representante legalmente constituído, a agente de tratamento.

§ 4º Em caso de impossibilidade de adoção imediata da providência de que trata o § 3º deste artigo, o controlador enviará ao titular resposta em que poderá:

I - comunicar que não é agente de tratamento dos dados e indicar, sempre que possível, o agente; ou

II - indicar as razões de fato ou de direito que impedem a adoção imediata da providência.

§ 5º O requerimento referido no § 3º deste artigo será atendido sem custos para o titular, nos prazos e nos termos previstos em regulamento.

§ 6º O responsável deverá informar, de maneira imediata, aos agentes de tratamento com os quais tenha realizado uso compartilhado de dados a correção, a eliminação, a anonimização ou o bloqueio dos dados, para que repitam idêntico procedimento, exceto nos casos em que esta comunicação seja comprovadamente impossível ou implique esforço desproporcional.

§ 7º A portabilidade dos dados pessoais a que se refere o inciso V do caput deste artigo não inclui dados que já tenham sido anonimizados pelo controlador.

§ 8º O direito a que se refere o § 1º deste artigo também poderá ser exercido perante os organismos de defesa do consumidor.

6- Responsabilidade da Controladoria Geral do Estado

A Controladoria Geral do Estado tem por responsabilidade publicar e informar ao usuário as futuras alterações a estes Termos de Uso e Política de Privacidade por meio do seu sítio governamental, agindo conforme preconiza a constituição federal quanto a publicidade em seu artigo 37. Vale ressaltar que o prazo desta política tem validade indeterminada, podendo ser alterada em seus termos de uso, a qualquer tempo, sendo esta versão de termo de uso vinculada no ato da aceitação do usuário.

7- Foro

Quaisquer disputas ou controvérsias oriundas de quaisquer atos praticados no âmbito da utilização dos sítios e/ou aplicativos pelos usuários, inclusive com relação ao descumprimento dos Termos de Uso e Política de Privacidade ou pela

violação dos direitos da Administração Pública Estadual, de outros Usuários e/ou de terceiros, inclusive direitos de propriedade intelectual, de sigilo e de personalidade, serão processadas pela Justiça Estadual de Rondônia.

8- Contatos da Controladoria Geral do Estado e do encarregado pelo tratamento de dados pessoais

Caso seja necessário entrar em contato para maiores informações sobre esta Política de Proteção de Dados Pessoais ou sobre os dados pessoais que tratamos, a controladoria Geral do Estado localiza-se na Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 4º Andar Porto Velho, RO, CEP 76801470. Possuindo os seguintes e-mails: gab@cge.ro.gov.br e astipc@cge.ro.gov.br e os seguintes telefones: (69) 984829781, (69) 3212-9412, (69) 98482-971, (69) 3212-9407. Além disso, o contato para o encarregado do serviço de proteção de dados pode ser encontrado em: <https://rondonia.ro.gov.br/cge/institucional/lgpd/encarregado-de-dados/>.